

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
COMPETÊNCIAS

INSTITUTO COMPETE

ÍNDICE

CAPITULO I

Sociedade
13/11
Justiça

ma

cas

h

| | |
|--|----|
| CAPITULO I..... | 2 |
| Preâmbulo..... | 2 |
| Seção I..... | 2 |
| Denominação abrangência, duração, foro e sede..... | 2 |
| Seção II..... | 2 |
| Objetivo e finalidades..... | 2 |
| Seção III..... | 3 |
| Filosofia..... | 3 |
| Seção IV..... | 4 |
| Missão..... | 4 |
| CAPITULO II..... | 4 |
| Constituição..... | 4 |
| Seção I..... | 4 |
| Constituição social..... | 4 |
| Seção II..... | 4 |
| Direitos e Deveres dos sócios..... | 4 |
| Seção III..... | 5 |
| Processo Disciplinar..... | 5 |
| Seção IV..... | 5 |
| Retirada e ingresso de sócios..... | 5 |
| CAPITULO III..... | 6 |
| Administração..... | 6 |
| Seção I..... | 6 |
| Princípios de Administração..... | 6 |
| Seção II..... | 6 |
| Gestão patrimonial..... | 6 |
| Seção III..... | 6 |
| Prestação de Contas..... | 6 |
| Seção IV..... | 6 |
| Remuneração de funcionários e Prestadores de serviços..... | 7 |
| Seção V..... | 7 |
| Impossibilidades de Distribuição de Lucros..... | 7 |
| Seção VI..... | 7 |
| Órgãos..... | 8 |
| Seção VIII..... | 8 |
| Diretoria..... | 8 |
| Seção IX..... | 8 |
| Conselho fiscal..... | 10 |
| Seção X..... | 10 |
| Departamento Administrativos..... | 10 |
| CAPITULO IV..... | 10 |
| Processo Eletivo..... | 11 |
| CAPITULO V..... | 11 |
| Disposições Finais e Transitórias..... | 11 |

Adriano
Waldemar
[Signature]

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembleia Geral Realizada em 18/06/2021

**INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
COMPETÊNCIAS****INSTITUTO COMPETE****CAPITULO I****Preâmbulo**

O Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências, tendo como formas abreviadas de denominação "Instituto Compete", é uma organização civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, suprapartidária e destinada as atividades de caráter educacional, de assistência social e de promoção da cultural, do esporte e da arte com foco no desenvolvimento de competências profissionais e humanas, abrangendo, sobretudo, ciência, pesquisa e tecnologia com alcance nas áreas urbanas e rurais.

O Instituto Compete herda a tradição e a experiência técnico-administrativa de seus associados e com isto passa a ser amparado com referências no campo teórico e prático de capacitações e treinamentos combinados com o processo interdisciplinar de aplicação do conhecimento no âmbito da administração pública e da iniciativa privada para estimular pessoas desenvolver suas competências.

O modelo organizacional e de atuação do Instituto, transcrito para o presente estatuto seguem métodos e técnicas de comprovada funcionalidade teórica e pratica, embasada na filosofia de que "a assertiva para o desenvolvimento da sociedade se dá a partir do desenvolvimento das competências profissionais e humanas das pessoas" observadas, sempre, o aspecto da capacitação e treinamento no processo de desenvolvimento profissional e humano.

De modo articulado e coerente, a coordenação e a direção dos projetos administrativo-pedagógicos assumem o designio de contribuir para promoção e difusão de conhecimentos científicos em educação e domínios afins, promovendo capacitações e treinamento e, ainda, a educação técnico-profissional e tecnológica, fatores determinantes para o estabelecimento de sua missão que ficou definida por: "sincronizar o processo educativo para o desenvolvimento das competências profissionais e humanas".

Seção I**Denominação Abrangência, Duração, Foro e Sede**

Art. 1º O Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências, inscrito no CNPJ nº 03.470.803/0001-06, denominado pela sua forma abreviada e fantasia Instituto Compete, é uma organização civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidário e inteiramente laico, que se destina as atividades de caráter educacional, de assistência social e de promoção da cultural, do esporte e da arte com foco no desenvolvimento de competências profissionais e humanas, abrangendo, sobretudo, ciência, pesquisa e tecnologia com alcance nas áreas urbanas e rurais.

§1º O Instituto reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelos demais atos emanados dos órgãos deliberativos

§2º Sua abrangência compreende toda a jurisdição territorial do Estado do Tocantins

§3º Seu foro é o município de Palmas-TO, onde está sediado.

§4º A definição do endereço e logradouro de sua sede, em razão da mobilidade necessária e da preservação do presente estatuto, será definido em Ata da Assembleia Geral.

Seção II**Objetivo e Finalidades**

Art. 2º São objetivos gerais do Instituto, a promoção de:

§1º educação técnico-profissional e tecnologia integrante dos diferentes níveis e modalidades de educação organizada por eixos de:

I - Educação profissional técnica;

II - formação inicial e continuada, qualificação e treinamento profissional;

III - Educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

§ 2º serviços de assistência social para atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal integrantes da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social e de acordo com o LOAS, PNAS, NOB/SUAS e NOB-RH.

§ 3º servir de meio para desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural, esportivo e artístico nas dimensões material e imaterial, no que tange a valorização das expressões de grupos locais e de diferentes formações étnicas e populacionais, com vistas:

- I - ao fortalecimento da economia da cultura, do esporte e da arte;
- II - a geração de emprego e renda, fomentando as cadeias produtivas, culturais, esportivas e artísticas para efetivação de estáveis relações trabalhistas que valorizem o caráter criativo e inovador.

§ 4º atuar como auxílio às instituições públicas e empresarias no desenvolvimento profissional e humano, com foco na gestão de pessoas por meio da atuação técnico-administrativa com auxílio a implantação, execução e acompanhamento de políticas de gestão de pessoas;

Art. 3º A consecução de seus objetivos, observados o princípios da universalização e não fazendo discriminações ou preconceitos, se dará pela atenção as seguintes finalidades:

I - auxiliar na promoção de políticas públicas nas áreas de atividades e eventos esportivos, culturais e artísticos em todos os níveis, quer seja na inclusão, inicialização e profissionalização ao esporte; bem como a experimentação de projetos voltados à complementação curricular da escola através de outros meios para promoção desta matéria;

II - promover o desenvolvimento profissional através de cursos profissionalizantes em áreas rurais e urbanas para jovens aptos ao mercado de trabalho, especialmente ao primeiro emprego, além de homens, mulheres e idosos, buscando através de parcerias e ou convênios com os órgãos governamentais municipal, estadual e federal, bem como junto à iniciativa privada e com outras entidades e/ou organizações sociais, objetivando a colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho na área de esporte e cultura;

III - promover junto ao poder público municipal, estadual ou federal, além da iniciativa privada, projetos de parceria na área de atividades esportivas à crianças, jovens, adolescentes, homens, mulheres e idosos na área esportiva de qualquer nível, quer sejam em projetos e construções de redes esportivas ou de médio padrão, sempre respeitadas as normas vigentes de padrões e contratos do sistema das normas da área de esporte e cultura nacional e internacional;

IV - incentivar ao desenvolvimento científico de pesquisa e da capacitação tecnológica, produção difusão de informação e conhecimentos técnicos e científicos em educação e assistência social, bem como de seus domínios afins através do ensino preparatório, técnico-profissional, graduação, especialização ou investigação;

V - buscar através de parcerias com universidades, escolas técnicas e/ou instituições congênera a promoção de alternativa que visem o desenvolvimento social, e econômico administrativo das instituições públicas e privadas, através de técnica e serviços baseados na modernizações administrativas e tecnológicas;

VI - estudos e pesquisas, desenvolvimento de esporte alternativos, produção e divulgação de informações e conhecimentos esportivos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

VII - promoção de políticas públicas, de gestão social, da saúde e do desenvolvimento sócio-econômicos como via de combate e pobreza;

VIII - experimentação, não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, serviço, empregado e crédito;

IX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - formação de liderança esportiva e cultural para atletas e organizações esportivas, como também incentivar e patrocinar atletas e profissionais com reconhecimento destaque.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, a dedicação as atividades nele prevista configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio dos esforços, humanos e financeiros, ou ainda pela relação de serviço intermediários de apoio a outras organização e a órgãos da administração pública.

Seção III Filosofia

Art. 3º A filosofia do Instituto apegar-se á asertiva de que o desenvolvimento da sociedade se dá a partir do desenvolvimento das competências profissionais e humanas das pessoas.

Secretaria

[Handwritten signature]

colher

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seção IV**Missão**

Art. 4º a missão do Instituto é a "sincronizar o processo educativo para o desenvolvimento das competências profissionais e humanas".

CAPITULO II**Constituição****Seção I****Constituição Social**

Art. 5º O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, que compartilhem com os objetivos e princípios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - sócios fundadores; e
- II - sócios efetivos.

§ 1º sócios fundadores: aqueles que, na condição de pessoas físicas, participaram da Assembleia Geral de fundação do Instituto, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

§ 2º sócios efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, que forem incorporados à Associação, partir de indicação realizada pelos sócios fundadores e outros sócios efetivos em condições de contribuir com desenvolvimento social e humano.

Art. 6º Os sócios, independentemente da categoria a que pertençam, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 7º A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransferível, a qualquer título.

Art. 8º Além dos fundadores, somente serão associados, os interessados que forem indicados, e que tenha seu nome aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 9º Para efeito de registro cadastral, os sócios deverão ser registrado nos termos das previsões no regimento interno.

Seção II**Direitos e Deveres dos Sócios**

Art. 10 São direitos dos sócios:

- I - votar e ser votado;
- II - ter acesso a toda documentação administrativa e contábil do Instituto;
- III - convocar Assembleia Geral e Reuniões de acordo com disposto neste Estatuto e no Regime interno;
- IV - utilizar os bens, matérias e equipamentos que constituem o patrimônio do Instituto exclusivamente para o benefício do mesmo, responsabilizar-se por qualquer dano resultante ao patrimônio; e
- V - receber tratamento igual de todos os sócios.

Art. 11 São deveres dos sócios:

- I - votar;
- II - comprometer com estado continuado de políticas públicas e de metodologias de desenvolvimentos social, fiscalizando continuamente a Diretoria e o atingimento dos objetivos do Instituto;
- III - participar das Assembleias e, opcionalmente, das reuniões da Diretoria, de departamentos ou equivalentes;
- IV - contribuir com uma mensalidade definida em Assembleia Geral e de conformidade com previsto no Regimento interno, para manutenção das despesas administrativas do Instituto;
- V - cumprir rigorosamente as determinações contidas neste Estatuto e no Regimento interno, bem como aquelas providas dos órgãos deliberativos;
- VI - zelar pelo Patrimônio do Instituto;

VII - dispensar tratamento igualitário e com urbanidade a todos os sócios; e

VIII - respeitar e cumprir as decisões da maioria.

Seção III Processo Disciplinar

Art. 12 Ao sócio que cometer algum ato que confronte o interesse social, ou infração contra a boa conduta, a ordem institucional ou contra este Estatuto, será formalizado processo administrativo para apuração da infração, os gastos incorridos ao qual será atribuído o prejuízo, sendo garantido ao contraventor ou infrator o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo administrativo formalizado pelo Departamento Administrativo, analisado e votado pela Diretoria, será concluído pelo arquivamento quando ficar comprovada a inocência ou ocorrer insuficiência de provas.

§ 2º Na hipótese de culpa julgada pela Diretoria em primeira instância e pela Assembleia Geral em segunda instância, será o associado infrator, independentemente das ações de regressão financeira dos prejuízos, penalizado com:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Exclusão.

Art. 13 A instauração de processo disciplinar para a apuração de irregularidades, implica no afastamento do membro até a conclusão dos trabalhos, os quais deverão ser encerrados no prazo máximo de sessenta dias, admitida prorrogação por igual período.

Seção IV Retirada e Ingresso de Sócios

Art. 14 A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de sócios, não dissolva o Instituto, que prosseguirá com o remanescente, a menos que estes resolvam liquidá-lo.

Art. 15 Exclusão de sócio ocorrerá de forma voluntariamente ou compulsoriamente, na forma que segue:

I - **Voluntariamente**, quando formalizada junto aos departamentos Administrativos ou aos órgãos deliberativos; e

II - **compulsoriamente**, quando do cometimento de falta grave, caracterizada pela promoção ou facilitação individual do abuso da personalidade jurídica em que haja desvio da finalidade e, ainda, pela incapacidade de atuação social, julgada e sufragada pela Assembleia Geral e amparada pelo direito do contraditório e da ampla defesa na infração a:

- a) utilização do patrimônio do Instituto para benefício próprio ou sua entrega ou liberação para uso, de qualquer forma, por terceiros;
- b) negociação relevante que configure prejuízo ao Instituto ou a celebração de acordos sem devido embasamento em decisão coletiva e documento discal e jurídico, válidos e suficiente á comprovação da negociação;
- c) promover ou facilitar realização da receita ou da despesa que não seja exclusivamente pela transação em conta bancária do Instituto, salvo em ocasiões devidamente justificadas e formalizada junto aos órgãos deliberativos;
- d) ausência a duas Assembleia Geral consecutivas ou quatro intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa plausíveis e devidamente acatadas pela Assembleia Geral;
- e) abandono das atividades que tiver assumido perante o Instituto, caracterizado pelo descumprimento de obrigação e desídia.

Art. 16 No caso de abandono, os departamentos administrativos deverá formular o processo e encaminhar a próxima Assembleia Geral que definirá pelo preenchimento do cargo abandonado, cujo mandato durará pelo prazo complementar.

Art. 17 Na hipótese de abandono, afastamento, interdição ou falecimento de associados por qualquer motivo que seja, a ocorrência será registrada em Assembleia Geral e, no prazo de 30 (trinta) dias e, por meio de votação será eleito substituto com mandato complementar quando esse sócio for integrante da Diretoria, Conselho Fiscal ou Comissões que forem criados, sempre observados as previsões regimentais.

Art. 18 É livre o ingresso de novos sócios, desde que o interessado seja formalmente indicado por um dos sócios efetivos a Mesa Diretora e este tenha seu nome provado em Assembleia Geral

CAPÍTULO III Administração

Seção I Princípios de Administração

Art. 19 O Instituto, reger-se-á, pelos princípios:

I - da administração pública: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência;

II - de gestão administrativa, na forma de práticas necessárias e suficiente a criar a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - de controle interno realizado pelo Conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores entidade, em processos devidamente formalizados;

IV - de transferibilidade patrimonial em que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, nas formas:

a) integral: quando da dissolução do Instituto;

b) Parcial: aqueles adquiridos com recursos públicos enquanto durou a qualificação como organização da sociedade civil de interesse público.

Seção II Gestão Patrimonial

Art. 20 O patrimônio do Instituto é constituído de:

I - doações, legados, auxílios, contribuições, transferências de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direitos públicos ou privado, nacionais ou estrangeiros;

II - renda originária da comercialização de bens, direitos, produtos e serviço, bem como as receitas patrimoniais; e

III - contribuição sociais dos sócios.

Art. 21 Os bens e direitos que compõem o patrimônio do Instituto destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigação sociais.

Art. 22 O Instituto poderá receber auxílio, contribuição ou doação, firmando termos de cooperação, parcerias e contratos, nacionais e internacionais, desde que tenha sua origem, examinada e aprovada pela Diretoria e pelo Conselho fiscal, observando sempre a manutenção da liberdade e independência administrativo financeiro, bem como se os compromissos decorrentes não conflitem com seus objetivos e finalidades.

Art. 23 O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamento adquiridos ou recebidos pelo Instituto através de convênios, termos de cooperação, parcerias e contrato, projetos ou similares são bens inalienáveis do Instituto, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os excedentes operacionais eventualidade apurados serão, obrigatório e integralmente, aplicados no desenvolvimento dos objetos institucionais.

Art. 24 O Instituto poderá prestar serviço remunerado a outras entidades, instituições ou órgãos públicos ou privados, sem qualquer pretensão de lucro, mediante contrato de serviço ou de parcerias.

Art. 25 O Instituto deverá realizar, pelo menos uma vez ao ano, o levantamento patrimonial como forma de acompanhar o crescimento ou diminuição, publicando em diários oficial do estado ou união.

Art. 26 As contribuições sociais, obrigação dos sócios, serão baseadas no valor do salário mínimo vigente e será regulamentada no Regimento interno.

Art. 27 A aquisição, venda ou gravame de bem patrimoniais deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, cuja pauta específica será publicada.

Seção III Prestação de Contas

Art. 28 Quando do processo de prestação de contas, realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, observar-se-á no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a obrigatoria publicidade no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso e quando da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias;
- IV - cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal; e
- V - Instrução de processo de prestação de Contas, com os seguintes documentos:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) demonstração de resultado do exercício;
 - d) demonstração do fluxo de caixa;
 - e) demonstração do valor adicionado;
 - f) demonstração das mutações do patrimônio social;
 - g) notas explicativas às demonstrações contábeis; e
 - h) parecer e relatório de auditoria se for caso.

Art. 29 Entende-se por prestações de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos de quaisquer formas, encaminhando-se comprovações em separadas, aos órgãos estatais parceiros, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objetivo do Termo de Parceria, mediante apresentação da contabilidade e dos seguintes documentos:

- I - relatórios sobre a execuções do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativos integral da recita e despesa realizadas na execução;
- III - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso; e
- IV - entrega do extrato da execução física e financeira.

Art. 30 Até o dia 15 de janeiro de cada exercício, serão publicadas as demonstração contábeis já emitidas exigidas na formas da Lei nº 6.404/76 e relatórios complementares, inclusive as notas explicativas.

Parágrafo Único: O cumprimento do disposto no caput deste artigos não desobriga da necessidade de mensalmente ser realizada a prestação de contas acumulada até o período, afixando em mural de acesso público.

Seção IV Remuneração de Funcionários e Prestadores de Serviços

Art. 31 Aos ocupantes de cargos administrativos e que, efetivamente atuem na gestão administração e executiva, que não sejam eleitos nos termos deste Edital, será instituído remuneração de acordo com os valores praticados no mercado local.

Art. 32 aos prestadores de serviço terceirizados pelo Instituto, serão remunerados, utilizando o mesmo princípio dos valores praticados no mercado local.

Art. 33 Quaisquer valores pagos pelo instituto, observarão o processo legal quanto a realização da despesa, respeitarão o valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação e, sobretudo tomarão base na deliberação da Assembleia Geral.

Art. 34 Os integrantes da Diretoria e do Conselho fiscal não poderão obter quaisquer remuneração por sua atuação, sendo, suas atividades, de caráter gratuito e relevante.

Seção V Impossibilidades de Distribuição de Lucros

Art. 35 Entre seus empregados, associados, diretores, parceiros e outros, não será permitido a distribuição de lucro eventuais ou excedentes operacionais, brutos, líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido de qualquer forma.

Seção VI Órgãos

Art. 36 A administração do Instituto será feita através dos seguintes organismos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Não serão remunerados com geton, honorários, ajuda de custo e outras formas que caracterizem mensalidades ou pagamento eventuais pelos trabalhos prestados, os integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, salvo quanto ao pagamento de diárias para deslocamento de interesse do Instituto, quando realizado ou a realizar fora do Município de residência do conselheiro, sócio ou colaborador.

Art. 37 A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituído-se dos sócios em pleno gozo dos seus direitos e deveres sociais, estatutários e regimentais:

Art. 38 São Competências da Assembleia Geral:

- I - Eleger, dar posse e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, de acordo com o que determinam este Estatuto e o Regimento Interno
- II - decidir pela reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, gravar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes ao Instituto;
- IV - deliberar sobre a contribuição financeira dos sócios;
- V - aprovar as contas e balancetes anuais do Instituto; e
- VI - decidir sobre a extinção do Instituto;

Art. 39 As decisões tomadas pela Assembleia Geral, exceto as explicitadas neste Estatuto e Regimento Interno, serão aprovadas por maioria simples.

Art. 40 A Assembleia Geral deverá ser realizada, ordinariamente, duas vezes ao ano em data definida pela Diretoria.

Art. 41 A convocação das Assembleias Gerais será feitas por meio de Edital afixado na sede do Instituto e em locais visíveis e de fácil acesso aos associados ou por outras formas que se julgar conveniente, sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias de sua realização;

Art. 42 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação na hora marcada pelo Edital com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados aptos a votar, e uma hora depois, em segunda convocação, com participação dos associados que se encontrarem presentes. Porém, para as deliberações específicas, respeitar-se-á o previsto neste Estatuto.

Art. 43 A Assembleia Geral, poderá ser convocação extraordinariamente para tratar de assuntos de relevância, observando que sua convocação se dará:

- I - Diretoria;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - 35% (trinta e cinco por cento) dos associados.

Art. 44 Os demais procedimentos e deliberação afetos a Assembleia Geral estão contidos no Regimento Interno.

Seção VIII Diretoria

Art. 45 A Diretoria, órgão de Deliberação e Execução, tem por função e competência:

- I - superintender as diretrizes políticas e técnicas do Instituto;
- II - deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação.

- III - acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e emitir parecer;
- IV - celebrar convênios, parcerias, termos de repasse, cooperação, contratos e equivalentes;
- V - deliberar sobre a permanência ou retirada de funcionários, colaboradores e formação ou destituição de comissões;
- VI - deliberar sobre a remuneração dos funcionários e dos serviços terceirizados;
- VII - elaborar o Plano de Trabalho até o penúltimo mês do ano;
- VIII - deliberar sobre a movimentação dos recursos; e
- IX - convocar os sócios e outros para o desenvolvimento de atividades de interesse do Instituto.

§ 1º As decisões, ações e atividades da Diretoria não podem contrariar ou contrapor as diretrizes e deliberações disposta neste Estatuto ou de seu Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e de sua Diretoria Executiva;

§ 2º Possíveis conflitos entre o Estatuto e o Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva, serão consideradas esta exata ordem para a prevalência das medidas e ações.

Art. 46 A composição da Diretoria será formada por três membros, cujos cargos se efetivarão por eleição em Assembleia Geral e seus mandatos durarão pelo prazo de 2 (dois) anos, respeitado disposto no art. 63, sendo

- a) Presidente;
- b) Secretário; e
- c) Tesoureiro.

Art. 47 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante previsão em calendário de reunião, convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único. Nas deliberações da Diretoria, em caso de empate, cabe ao presidente, voto qualificador de desempate, sendo, portando, apenas 1 (um) voto emitido pelo presidente.

Art. 48 Compete a diretoria coordenar e deliberar sobre as seguintes matérias, não exaustivamente:

- I - elaborar e modificar o Regimento Interno, com a finalidade de explicar, regulamentar, operacionalizar, esclarecer e, preencher lacunas ou omissões do presente estatuto, remetendo para aprovação da Assembleia Geral
- II - adotar um Plano de Desenvolvimento Estratégico, um Plano Político Pedagógico e um Código de ética, Todos devidamente aprovados pela Assembleia Geral;
- III - matérias que forem submetidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- IV - instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito da Diretoria, do Conselho Fiscal e nos demais casos disciplinados no Regimento Interno;
- V - atuar, em conjunto com a comunidade, na forma de Conselho Pedagógico decidindo sobre a metodologia e sistematização da educação, observadas as disposições constantes do Regimento interno; e
- VI - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento interno da instituição aos que infringirem os ordenamentos e os interesses do Instituto, ressalvada a competência da Assembleia Geral.

Art. 49 Compete ao presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - zelar pela harmonia entre os associados, em benefício do progresso da Entidade
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV - requisitar dos departamentos Administrativos as informações que entender necessárias;
- V - fazer cumprir as penalidades aplicadas pela Assembleia e pela Diretoria nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno; e
- VI - ordenar despesas e assinar cheques equivalentes documentos, sempre em conjunto com o Tesoureiro.

Parágrafo Único - Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Entidade apenas o Presidente, exceto quando espessamento outros sócios for designado nos termos deste Estatuto

Art. 50 Compete ao Secretário:

- I - substituir o presidente na totalidade de suas atribuições, quando do afastamento, faltas ou impedimentos independentemente de oficialização de ato

Juntas
Justo
maioria

22
12
12
12

Macedo

II - desenvolver o Plano de Desenvolvimento Estratégico Operacional e o Plano Político Pedagógico e superintender sua implantação; e

III - desenvolver outras atribuições própria de suas competências e aquelas determinadas pela presidência.

Art. 51 compete ao Tesoureiro:

I - registrar os atos legais e acompanhar a agenda institucional relativa ao desenvolvimento dos planos;

II - Executar o Plano de Desenvolvimento Estratégia Operacional e o Plano Político Pedagógico, sugerindo alteração à Secretaria, quando houver necessidade

III - planejar e gerir ativamente os assuntos financeiros organizando os arquivos e relatórios sistemático e projeções periódicas mantendo atualizado o fluxo de caixa;

IV - preparar o orçamento, controlado os ativos passivos e administrativos a política financeira do instituído, acompanhando a evolução das demonstração financeiros e dos relatórios gerenciais e de custo;

V - observando oportunidades de investimentos e captação de recursos, para fins de apresentação à Diretoria; e

VI - assinar cheques e equivalente documentos sempre em conjunto com o Presidente ou, quando da ausência deste, com o Secretario.

Seção IX Conselho Fiscal

Art. 52 O conselho Fiscal e órgão fiscalizador compostos por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, respeitado o disposto no art. 63.

Art. 53 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a atuação, ação, atividades e documentos recebidos, emitidos e guardados pela Diretoria para quaisquer finalidade;

II - analisar as demonstrações contábeis, exigíveis e apresentadas na forma da lei e os relatórios complementar de desempenho financeiro, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;

III - requisitar aos departamentos administrativos, a qualquer tempo, documentação comprobatório das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

IV - apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras;

V - acompanhar as atividades do Instituto;

VI - fiscalizar as ações dos departamentos administrativos e comissões criadas no âmbito do Instituto;

VII - emitir parecer sobre o relatórios anual de atividades de entidade e as demonstrações contábeis do exercício; e

VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação, deste Estatuto, do Regimento Interno e normas em vigor.

Seção X Departamentos Administrativos

Art. 54 Todo setor, subsetor, divisão ou subdivisão, comissões, grupos de trabalhos e outros que direta ou indiretamente realizem atividades para Instituto, e denominado genericamente de Departamento Administrativas.

Parágrafo Único. O quadro técnico corresponde a estrutura funcional administrativa integrada por funcionários em quantitativo necessário e suficiente ao racional e econômico desenvolvimento da finalidade institucional.

Art. 55 As principais atribuições do Departamento Administrativo são:

a) executar os planos, projetos e atividades estabelecidas pela Assembleia e pela Diretoria;

b) desenvolver atividades determinadas pela Diretoria;

c) apresentar as demonstração contábeis aos sócios, publicando-as e prestando conta no prazo regulamentar;

d) elaborar e organizar documentos e expedientes gerais de organização, mantendo-os atualizados e metodicamente arquivados de forma que facilite suas respectivas localizações;

e) assessorar a Diretoria e Conselho Fiscal na realização das Assembleia e Reuniões

- f) cadastrar todos os sócios e colaboradores;
- g) registrar o pagamento de contribuições dos sócios, e
- h) controlar o patrimônio do Instituto.

CAPITULO IV Processo Eletivo

Art. 56 O processo eleitoral do Instituto será regulamentado através de deliberação da **Assembleia Geral** do mês imediatamente anterior ao vencimento dos mandatos, respeitados as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno do Instituto.

Art. 57 São requisitos para o exercício do mandato eletivos de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja duração será de 2 (dois) anos:

- I - não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;
- II - ter reputação ímpeccada e inexistência de restrições decorrente de processos administrativo disciplinar ou judicial; e
- III - apresentar experiência no exercício de atividade administrativa, além de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Parágrafo Único - excepcionalmente, para atender um lapso temporal de organização administrativa, reativação da organização nos órgãos de registro e inscrição em cadastros de órgãos de controle de entidades educativas e de assistência social, a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleita durante a Assembleia Geral de 2021, terá o mandato a partir da data dessa Assembleia, exercício parcial de 2021, prosseguindo até o fim do exercício de 2023, exercícios inteiros.

Art. 58 Coordena o processo eleitoral, uma comissão de 3 (três) membros nomeados pela **Assembleia Geral**

Art. 59 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou punição em processo administrativo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa e tendo sido votado com decisão favorável em **Assembleia Geral**.

Art. 60 No caso de ser considerado vago o cargo de membro da **Diretoria** ou do **Conselho Fiscal**, o posto será preenchido por outro associado, pelo prazo remanescente, na forma que segue:

- I - por nomeação do presidente da Diretoria, respeitadas as condições de elegibilidade, para vacância a menos de noventa dias do término do mandato, e
- II - por eleição a ser convocada em **Assembleia Geral** para vacância e mais de noventa dias do término do mandato.

Art. 61 Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria aqueles que exerçam cargos empregos ou função pública junto aos órgãos do poder público.

Art. 62 Quando do primeiro mandato, a Diretoria eleita, prosseguirá com o mandato até a conclusão cheia, que se encerra em 31 de dezembro de 2023.

Art. 63 Não é permitida a reeleição consecutiva, entre os diversos cargos que integram a Diretoria.

CAPITULO V Disposições Finais e Transitórias

Art. 64 As alterações nas disposições deste Estatuto e quanto a sua extinção, serão definidas em **Assembleias Gerais** com a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos sócios quites com suas obrigações estatutárias, respeitada a convocação previa com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Art. 65 A extinção do Instituto poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - descumprimento dos objetivos propostos;
- II - redução do número de sócios, de forma que inviabilize a continuidade do Instituto; e
- III - intervenção do Ministério Público amparado por denúncias fundamentadas de qualquer sócio, cidadão, instituição pública ou privada, quando ficar evidente o desvio de finalidade.

Art. 66 O Instituto poderá assinar Convênios/Contratos com instituições públicas e/ou privadas, desde que não contrariem este Estatuto, o Regimento Interno do Instituto e a legislação vigente.

Art. 67 As duvidas ou situações conflitantes e divergentes que venham ocorrer, não contempladas por este Estatuto e seu Regimento Interno, deverão ser discutidas em Assembleia convocada especialmente para esse fim, através de edital, de modo a resolver o impasse.

Art. 68 Este Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação podendo ser reformulado integral ou parcialmente, em Assembleia Geral.

Palmas-TO, em 18 de junho de 2021.

Felipe Rivello da Silva
Felipe Rivello da Silva
Presidente

Mauricio de Azevedo Lopes
Mauricio de Azevedo Lopes
Secretário

Gustavo Michles Coutinho
Gustavo Michles Coutinho
Tesoureiro

Nildete Lins de Souza
Nildete Lins de Souza
Conselheira Fiscal Efetiva

Luciano Marcacine Manjabosco
Luciano Marcacine Manjabosco
Conselheiro Fiscal Efetivo

Matheus Freire Dias
Matheus Freire Dias
Conselheiro Fiscal Efetivo

Marcos Odouglas
Marcos Odouglas Giacomini Hoeckele
Conselheiro Fiscal Suplente

Joselma de Oliveira Costa
Joselma de Oliveira Costa
Conselheiro Fiscal Suplente

João Batista de Souza
João Batista de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente

Juliana Dantas de Figueiredo
Juliana Dantas de Figueiredo
Comissão Eleitoral

Stephanie Lins de S. Santos
Stephanie Lins de S. Santos
Comissão Eleitoral

Theodoro Dantas Figueiredo
Theodoro Dantas Figueiredo
Comissão Eleitoral

ENTRADA - Palmas 01/07/2021 P596104 Pag. 19/19

MOROMIZATO
Cartório Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTABELECIDO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAG213773 - PML
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Protocolado sob o nº 59810, averbado sob nº AV-3
registrado sob o nº 2769, Dou 1º, Palmas-TO 21/07/2021.
T.F.J. R\$6,35 Emol R\$10,00 ISS R\$2,34 Protocolo R\$3,15
FUNCIVIL R\$10,48 Pag. Extr. R\$17,12 Ed. Eletrônica R\$2,
Outros R\$2,00 TOTBI R\$58,15

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Carimbo e selo em http://registroa.jctat.br

QUALQUER EMENDA DE RÁPIDA AVALIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL

Fs. 16

H. J. C.

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.470.803/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/10/1999 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS |
|--|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCT | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|--|--------------|--|
| LOGRADOURO Q ACSU SO 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 06 SALA 910 EDIF OFFICE CENTER |
|--|--------------|--|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|
| CEP 77.015-002 | BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL | MUNICÍPIO PALMAS | UF TO |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FRIVELLO@GMAIL.COM | TELEFONE (63) 9298-3885 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 10:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete do Vereador Márcio Reis



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE

DECLARO para os devidos fins, que a entidade – **Instituto Brasileiro de Educação e desenvolvimento de Competências**, do Tocantins, inscrita no CNPJ **03.470.803/0001-06**, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento na a Quadra ACSU SO 10, Avenida Joaquim Teotonio Segurado, S/N, Conjunto - 01, Lote 06, Sala 910, Edifício Office Center, Plano Diretor Sul, apresenta qualificação técnica e capacidade operacional para o desenvolvimento de programas na área de Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais, em atendimento ao disposto na LDO, artigo 36 VI, considerando seu funcionamento regular nos último 03 (três anos)

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmas/TO 30 de setembro de 2021

Márcio Reis
Vereador



Gabinete do Vereador Rubens Uchôa

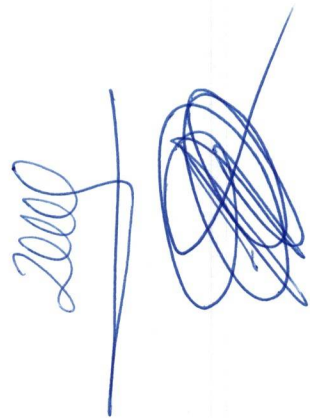
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE

Declaro para os devidos fins, que a entidade – *Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências, do Tocantins*, inscrita no CNPJ nº 03.470.803/0001-06, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento na Quadra ACSU SO 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Conjunto – 01, Lote 06, Sala 910, Edifício Office Center, Plano Diretor Sul, apresenta qualificação técnica e capacidade operacional para o desenvolvimento de programas na área de Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais, em atendimento ao disposto na LDO, artigo 36, VI, considerando seu funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmas – TO, 30 de setembro de 2021


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **VANDELÚCIA MONTEIRO DE CASTRO REIS**, portadora do RG nº 396172 SSP-TO e do CPF: 961.270.311-68, na qualidade de **Deputada Estadual**, Declaro, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os devidos fins que o **Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências**, inscrito no CNPJ nº 03.470.803/0001-06, localizada na Quadra ACSU, SO-10, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Sala 910, Edifício Office Center, CEP 77.015-002, em Palmas –TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade firmo a presente,

Palmas -TO, 1º de outubro de 2021.

VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212 -5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS
CNPJ: 03.470.803/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:36 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **4DEF.9636.6668.AD18**

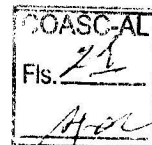
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3353006



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E DES. DE COMPETE
CNPJ 03.470.803/0001-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD Q ACSU S0 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, SN, CE
MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021 - 10h 41m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **03.470.803/0001-06**

Contribuinte: **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS** Inscrição: **2428124**

Endereço oficial: **ACSU SO 10, AV. TEOTONIO SEGURADO, CJ.01, LOTE 06, SALA 910 - EDIFICIO OFFICE CENTER, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **101 S, AV. TEOTONIO SEGURADO, Nº S/N, SALA 910 - EDIFICIO OFFICE CENTER, PALMAS-TO**

Finalidade: **ENTIDADE PÚBLICA**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

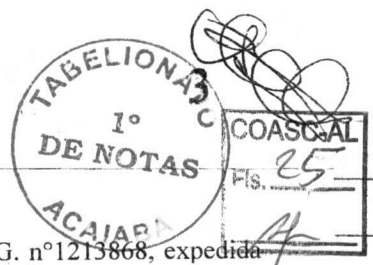
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **03.470.803/0001-06**
Código de validação: **3a406.000e4.67519-696527**

Palmas, 30 de Setembro de 2021 às 10:03.

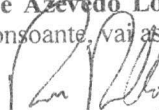
Certidão válida até 29 de Novembro de 2021

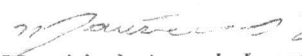
sendo a **ACSU SO 10, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 06, Sala C, Edifício Office Center, Sl. 910 - CEP: 77.015-002 - Palmas - Tocantins**. Logo após, atendendo à solicitação, os presentes foram unânimes em aprovar a alteração da razão social, o nome fantasia e o endereço da entidade, conforme a proposição apresentada e, ainda, aprovou por unanimidade a íntegra do **Novo Estatuto Social**; **IV**) Prosseguindo, comentou sobre o seu afastamento na forma de renúncia oficial que apresentou em 31/01/2021, fato que ocorreu igualmente com todos os demais membros da diretoria anterior. Continuado, disse que não era do seu interesse se colocar mais uma vez à frente da entidade em razão de outras obrigações, mas que incentivava a todos e afirmava ser premente a regularização e movimentação da organização. Dando sequência, o Coordenador passou a explicar que a entidade, hoje, **se encontrava completamente paralisada, sem quaisquer atividades ou movimentações e que havia sido identificado por alguns dos presentes uma forte possibilidade de celebração de convênios municipais, estaduais e até federais, além de outras organizações e, para tanto, bastava que a entidade estivesse regularmente estabelecida, com suas certidões em dia e com as inscrições necessárias nos órgãos de registro e fiscalização educacionais e de assistência social.** Complementando, falou que todos os trabalhos, bem como a realização desta Assembleia, seguiu os regramentos do **"Estatuto Social da ADCT"** até o presente momento. Contudo, informou o Coordenador, que deste momento em diante, o procedimento que seria adotado toma base no novo Estatuto Social, o Estatuto do **"Instituto Compete"** e por esse motivo pedia que o plenário se manifestasse, primeiramente sobre todos os procedimentos até então discutidos, apresentados e propostos e, depois, sobre a adoção definitiva do Novo Estatuto Social em substituição integral ao Estatuto anterior, após considerações por alguns dos participantes. O plenário foi unânime em aprovar todos os procedimentos e a adoção em definitivo do Novo Estatuto Social. Em seguida, o Coordenador enfatizou que passaria a cumprir com o processo eleitoral na forma dos **arts. 56 a 63, do Novo Estatuto Social**. Complementando, disse que dessa forma, dava por aberto o processo eleitoral de acordo com o **art. 58 do Novo Estatuto Social**, convidando 3 (três) dentre os presentes para compor a Comissão Eleitoral. Após discussões e definição das atribuições da Comissão, prontificou-se em assumir o papel de membro da **Comissão Eleitoral**, os seguintes Associados: **1) Juliana Dantas de Figueiredo**, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF nº 781.452.872-00 e no RG nº 719.495, expedido pela SSP/RO, residente e domiciliada na quadra 304 Norte, Al. 02, QI-6, Lt. 03 do Residencial Ícaro, Apto nº 202 - Plano Diretor Norte - CEP: 77.020-524 - Palmas - Tocantins; **2) Stephanie Lins de Souza Santos**, brasileira, solteira, advogada e administradora, inscrita no CPF/MF nº 353.835.738-28 e no RG nº 1399566, expedido pela SSP/TO, residente na Qd. 106 Norte, Al. 08, Lt. 20 - CEP: 77.006-082 - Palmas - Tocantins; **3) Theodoro Dantas de Figueiredo**, brasileiro, solteiro, gestor público, inscrito no CPF/MF nº 825.472.892-53 e no RG nº 1.469.200, expedido pela SSP/TO, residente na Qd. 106 Norte, Al. 08, Lt. 20 - CEP: 77.006-082 - Palmas - Tocantins. Em seguida, o Coordenador dos trabalhos colocou os nomes em apreciação e aprovação perante a **Assembleia Geral** que, logo após, foi aprovado os nomes dos integrantes da **Comissão Eleitoral** teve aprovação por unanimidade. Utilizando-se da palavra e já investido da condição de coordenador da **Comissão Eleitoral**, o **Sr. Theodoro Dantas de Figueiredo**, dizendo estar agindo sob a tutela da Assembleia Geral, declarou aberto os trabalhos e passou a conduzir o processo eleitoral. Continuado, disse que tomaria por base o **Novo Estatuto Social** e a urgente necessidade de formação da **Diretoria e do Conselho Fiscal** para que a entidade pudesse ser reestabelecida e oxigenada para atuar demonstrando ao que veio, pois sabia que seria eleito um corpo diretivo altamente competente, declarava, então aberto o período de registro de **Chapas**, as quais deveriam ser composta com os seguintes cargos: **Membros Integrantes da Diretoria: Um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro; Membros Integrantes do Conselho Fiscal: Quadro de Efetivos: Três Conselheiros; Quadro de Suplentes: Três Conselheiros.** Imediatamente após a abertura do período de registro de chapas, suspendeu os trabalhos durante 15 (quinze) minutos para que os presentes se organizassem e, tendo interesse, apresentassem os registros de candidaturas. Decorrido o prazo estabelecido, foi apresentada apenas uma chapa, denominada **"Chapa Competência"** e integrada da seguinte forma: **I - DIRETORIA: a) Presidente: Felipe Rivello da Silva**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF/MF nº 102.457.687-69 e no RG nº 128.25.038-8, expedido pelo Detran/RJ, residente na Quadra 806 Sul, Alameda 02, lote 03, Bloco 01, apt 401 - CEP: 77.023-064 - Palmas - Tocantins. Contatos: Celular nº 63 99298-3885 e E-mail: frivello@gmail.com; **b) Secretário: Mauricio de Azevedo Lopes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 010.778.511-03 e no RG. nº 000904429, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na quadra 304 Norte, alameda 02, QI6, lote 03 - Residencial Ícaro, apto 202 - Plano Diretor Norte - CEP: 77.020-524 - Palmas - Tocantins. Contatos: Celular nº 63 99918-0020 e E-mail: judantas18@hotmail.com **c) Tesoureiro: Gustavo Michles Coutinho**, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF nº 068.846.241-32 e no RG 1.230.282, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na 108 Sul, Alameda 04, número 54 - Centro - CEP: 77.020-104 - Palmas - Tocantins. Contatos: Celular: (63) 99296-1771 e E-mail: gustavocoutinho570@gmail.com. **II - CONSELHO FISCAL: i) Conselheiros Efetivos: 1) Nildete Lins de**




Souza, brasileira, solteira, autônoma; inscrita no CPF/MF nº 065.103.058-79 e no RG. nº 1213868, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada na quadra 106 Norte, Al. nº 08. Lt nº 20 - Plano Diretor Norte - CEP: 77.006.082 - Palmas - Tocantins. **2) Luciano Marcacine Manjabosco**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no CPF/MF nº 050.711.901-09 e no RG. nº 1063781, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 407 N, Al. 02, Lt. 120, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-570 - Palmas - Tocantins.; **3) Matheus Freire Dias**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, inscrito no CPF/MF nº 057.761.341-37 e no RG. nº 1.253.621, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na Qd. 105 Norte, Alameda Cajueiros, Lt. 12, QI - 09 - Plano Diretor Norte - CEP: 77.001052 - Palmas - Tocantins.; **ii) Conselheiros Suplentes: 1) Marcos Odouglas Giacomini Hoeckele**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 035.062.021.03 e no RG. nº 905453, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Celso Martins, Qd. 28, Lt. 26, Bertaville - CEP: 77.059-012 - Palmas - Tocantins; **2) Joselma de Oliveira Costa**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF nº 018.027.323.06 e no RG nº 1470.697 - SSP/TO, residente e domiciliada na Qd. 307 Norte, Al. 28, Lt. 19, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-440 - Palmas - Tocantins. **3) João Batista de Souza**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 262.025.351-68 e no RG nº 161.885, expedido pela SSP/TO, residente e domiciliado na Qd 605 Norte, Al. 03, nº 72, Qd. 09, Lt. 10, Setor Noroeste - Palmas - Tocantins. Em seguida e, após avaliação da única chapa registrada e dos candidatos aos diversos cargos, o condutor dos trabalhos deu início ao procedimento de votação realizado de forma aberta e perante a **Assembleia Geral**, observou-se pela contagem dos votos, a apuração do quantitativo de **12 (doze) votos válidos**, demonstrando ter havido unanimidade em favor da eleição da única chapa concorrente, a **“Chapa Competência”** para conduzir a entidade no período de **18/06/2021 a 31/12/2023** e, imediatamente, tanto a eleição da **Chapa** na forma da composição dos **itens I e II** desta **Ata**, quanto aos trabalhos da **Comissão Eleitoral**, foram aprovados e homologados por unanimidade. Em seguida, o condutor do processo eleitoral convidou o **Presidente Eleito**, o **Sr. Felipe Rivello da Silva**, para tomar posse, assinar o correspondente termo e dar posse aos demais membros e, em seguida, assumisse o posto e liderasse os trabalhos fazendo o seu pronunciamento oficial, esclarecendo aos presentes os caminhos que adotará para levar a entidade à plena regularização nos órgãos de registro, à inscrição nos órgãos públicos, municipais, estaduais e federal e aqueles de caráter educacionais e de assistência social, cultural, esportivos e artísticos. Atendendo ao convite e após tomar posse do cargo, fez uso da palavra para convidar individualmente cada um dos eleitos da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** para juntos fazerem o juramento de posse que consistiu no seguintes dizeres: **“por este juramento solene, prometo honrar o estatuto social do Instituto Compete, concorrer para a seu desenvolvimento e cumprir meu dever com integrante do corpo diretivo”**. Após este ato, o presidente solicitou aos eleitos que assinassem o termo de posse. Em seguida o Presidente passou a informar os caminhos a serem adotados para regularização da entidade como foi solicitado, dizendo que adotaria procedimentos baseado na contribuição dos associados, o seu apoio para agilizar e facilitar os necessários registros e inscrições, a realização de convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, prestação de contas regulares, publicidade das ações e uma assessoria contábil de excelência para manter a entidade sempre em ordem e cada vez mais buscando a profissionalização e a sustentabilidade. **Assuntos Gerais:** dando encerramento, o Sr. Presidente parabenizou aos novos membros e aos integrantes da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**, falando da importância de ser elaborado um **Plano de Desenvolvimento Estratégico Operacional** e o **Plano Político Pedagógico** a ser realizado de forma enérgica. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado os trabalhos e a presente **Assembleia Geral**, às 11h30min, deste dia 18/06/2021, solicitando a mim, **Maurício de Azevedo Lopes, Secretário**, para proceder com a lavratura da presente Ata que, após lida e declarada consoante, vai assinada por mim, e por todos os presentes.


CRTDPJ-Palmas 01/07/2021 P39610A Pág. 3/19



Felipe Rivello da Silva
Presidente

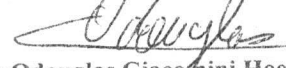

Maurício de Azevedo Lopes
Secretário

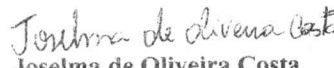

Gustavo Michles Coutinho
Tesoureiro



Nildete Lins de Souza
Conselheira Fiscal Efetiva


Luciano Marcacine Manjabosco
Conselheiro Fiscal Efetivo

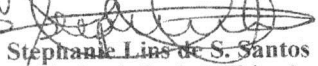

Matheus Freire Dias
Conselheiro Fiscal Efetivo


Marcos Odouglas Giacomini Hoeckele
Conselheiro Fiscal Suplente


Joselma de Oliveira Costa
Conselheiro Fiscal Suplente


João Batista de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente


Juliana Dantas de Figueiredo
Membro da Comissão Eleitoral


Stephanie Lins de S. Santos
Membro da Comissão Eleitoral
Advogada OAB /TO nº 10582


Theodoro Dantas Figueiredo
Membro da Comissão Eleitoral

EX1093-Palmas 01/07/2021 P59610A Pág. 4/19

**INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
INSTITUTO COMPETE**

**TERMO DE POSSE
Gestão Ordinária 2022/2023
Gestão Complementar 2021**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INSTITUTO COMPETE, inscrito no CNPJ/MF nº 03.470.803/0001-06, através do presente e nos termos dos art. 38, I, arts. 45 a 53, do Estatuto Social e de acordo com os registros dispostos na Ata Extraordinária de 18/06/2021, tendo comparecido os abaixo anotados e assinados para tomarem posse nos CARGOS para os quais foram eleitos como membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL do INSTITUTO COMPETE e, achando-se presente a autoridade empossante e os empossados, deu-se lhes conjuntamente, posse, investindo-os nos respectivos cargos.

Palmas, em 21 de junho de 2021

Gestão 21/06/2021 a 31/12/2023 (Biênio 2022/2023 - Compl. Exercício 2021)

| Cargos | Eleitos | Assinaturas |
|-----------------------------|------------------------------------|-------------|
| Presidente | Felipe Rivello da Silva | |
| Secretário | Maurício de Azevedo Lopes | |
| Tesoureiro | Gustavo Michles Coutinho | |
| Conselheiro Fiscal Efetivo | Nildete Lins de Souza | |
| Conselheiro Fiscal Efetivo | Luciano Marcacine Manjabosco | |
| Conselheiro Fiscal Efetivo | Matheus Freire Dias | |
| Conselheiro Fiscal Suplente | Marcos Odouglas Giacomini Hoeckele | |
| Conselheiro Fiscal Suplente | Joselma de Oliveira Costa | |
| Conselheiro Fiscal Suplente | João Batista de Souza | |

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3215-4376
Consulte o selo: www.ito.jus.br

Selo nº 126433AAB647818-PKD

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1058*Palmas, 30 de setembro de 2021. Custas: R\$2,63, TFJ: R\$0,74, FUNCIVIL: R\$0,52, ISS: R\$0,13 - Valdenice Alves Guedes - Escrevente.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 891a92ae

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FELIPE RIVELLO DA SILVA
vinculado ao **CPF: 102.457.687-69**

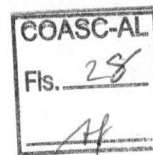
N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/09/2021 16:01:04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14642801/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FELIPE RIVELLO DA SILVA

OU

CPF: 102.457.687-69

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 11:18:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14642801

Código de Validação: 4480 2145 24BE D1EC AF15 B1F6 998D A053

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14642834/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MAURICIO DE AZEVEDO LOPES

OU

CPF: 010.778.511-03

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 11:19:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14642834

Código de Validação: DCEF 4567 258C 7C83 1D81 2C14 D067 D84D

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 39d2c672

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

GUSTAVO MICHLES COUTINHO
vinculado ao **CPF: 068.846.241-32**

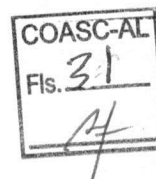
N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/09/2021 16:04:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14642859/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO MICHLES COUTINHO

OU

CPF: 068.846.241-32

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 11:20:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14642859

Código de Validação: 8345 3C6D 6502 A48D 610F EF34 0902 B165

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
VILMAR DE OLIVEIRA....., referente
ao(a) PA nº 538/2021 na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de março de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação